Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Janeiro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1271

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **25** de **janeiro** de **2017** a **09** de **fevereiro** de **2017**, estará aberto o processo de CREDENCIAMENTO destinado a pessoas físicas e jurídicas na área de saúde, tais como: Auxiliar de Higiene Bucal, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Profissional de Saúde de Nível Médio, Psicólogo, para atender a população deste município no ano de **2017**.

Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Edital Completo no site:
www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 19 de janeiro de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:ABC74913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 006/2017, 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce"*.

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.1*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS***, **vereador Presidente** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 310,00 (trezentos e dez reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias **09 e 10** de **janeiro** de **2017**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **09** *dias do mês de* ***janeiro*** de **2017**.

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA
Secretário

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:B224760A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 007/2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Com base na Lei 311/2009, Art. 18, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do servidor **Geosane Ferreira Martins**, ocupante do cargo em comissão de Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

"PLENÁRIO IZOLINO ALVES MARQUES" Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de **janeiro** de 2017..

GILSON DA CRUZ MARTINS
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:C0AFFDA8

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 012

PORTARIA-SMAD Nº 012. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias16 à 18 de janeiro de 2017, no veículo Gol - placa PQE-1713, à cidade de Brasília – DF , a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diária(s),a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AD081546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 013

PORTARIA-SMAD Nº 013. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem no dia 16 de janeiro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s),a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6AF71F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 015

PORTARIA-SMAD Nº 015. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 16 de janeiro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária,a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E9D34149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 017

PORTARIA-SMAD Nº 017. DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA,portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem no dia 16 de janeiro de 2017, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s),a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais),conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:969BB0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 018

PORTARIA-SMAD Nº 018. DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS FERNANDES FERREIRA, portador do CPF sob o nº 024.813.491-48, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem no dia 16 de janeiro de 2017, no veículo VOYAGE - placa OND-2363, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária (s), a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A430F2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 019

PORTARIA-SMAD Nº 019. DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 18 de janeiro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária,a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais),conforme autoriza o item 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:909F8CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 020

PORTARIA-SMAD Nº 020. DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPA, empreendeu viagem para o dia 18 de janeiro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária (s), a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 9 do Art. 2º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AA713554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 021

PORTARIA-SMAD Nº 021. DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 18 de janeiro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária (s), a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:37C797DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 022

PORTARIA-SMAD Nº 022. DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS FERNANDES FERREIRA, portador do CPF sob o nº 024.813.491-48, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem no dia 17 de janeiro de 2017, no veículo VOYAGE - placa OND-2363, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária (s), a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:542B3699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS FERNANDES FERREIRA,portador do CPF sob o nº 024.813.491-48, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem no dia 19 de janeiro de 2017, no veículo VOYAGE - placa OND-2363, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s),a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais),conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5EABAF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 014

PORTARIA-SMAD Nº 014. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 16 de janeiro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária,a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais),conforme autoriza o item 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:DAD0C592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 016

PORTARIA-SMAD Nº 016. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS FERNANDES FERREIRA, portador do CPF sob o nº 024.813.491-48, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem no dia 13 de janeiro de 2017, no veículo VOYAGE - placa OND-2363, à cidade de Caçu - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s),a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais),conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E24EED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SMPAS Nº 006

PORTARIA-SMPAS Nº 006. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Maria Olinda Barbosa Guimarães, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 16 a 18 de janeiro de 2017, à cidade de Brasília - DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diária(s),a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais),conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

ADRIANA RESENDE MAIA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:9449DC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SMPAS Nº 007

PORTARIA-SPASNº 007. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Sheila Luiz Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 16 a 18 de janeiro de 2017, à cidade de Brasília - DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diária (s) , a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

ADRIANA RESENDE MAIA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BECB1869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº SMPAS Nº 008

PORTARIA-SPAS Nº 008. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

ASecretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Elcébio Guimarães Souza, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 13 a 18 de janeiro de 2017, no veículo GOL, placa PQE-1713, à cidade de Brasília - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),conforme autoriza os itens3.1 e 3.4.doArt. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

ADRIANA RESENDE MAIA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F1A7F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 009

PORTARIA-SPAS Nº 009. DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maicon Rangel Rodrigues Tomé, portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no dia 16 de janeiro de 2017, no veículo UNO - placa PQF, à cidade de Rio Verde - GO, para conduzir o veículo a uma Revisão, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s), a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2016.

ADRIANA RESENDE MAIA
Secretária de Mun. de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D8EEDF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 029

DECRETO N° 029/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 3".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado VALDINEI ROSA DE SOUZA, portador do CPF n° 450.467.861-68 e RG n° 3357406 2ª VIA SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EE060390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 030

DECRETO N° 030/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 3".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, portador do CPF n° 053.586.941-02 e RG n° 5966651 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6E84AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 031

DECRETO N° 031/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada HELOIZA BITAR DE PAULA, portadora do CPF n° 702.251.301-57 e RG n° 6146524 SSP/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7713CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 047

DECRETO N° 047/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado EUILIS LEMES MAIA, portador do CPF n° 577.227.301-91 e RG n° 3359675 SSP/GO, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A6FB2EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 048

DECRETO N° 048/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL 2".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada HAILA LORRAINE CRUVINEL, portadora do CPF n° 045.543.121-35 e RG n° 2395784-0 SSP/MT, para ocupar o cargo de ASSESSORA ESPECIAL 2, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E734ADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 049

DECRETO N° 049/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado ELCIO JUNIOR MARQUES DA SILVA, portador do CPF n° 059.807.661-11 e RG n° 6015670 2ª Via PC/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F1B0B2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N. 051

DECRETO N° 051/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada LAIS LINA DA COSTA SANTOS, portadora do CPF n° 055.961.231-10 e RG n° 6117876 SSP/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILDADE E PLANEJAMENTO, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:468F35DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 052

DECRETO N° 052/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DA SECÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado CLAUDIONOR BORGES DO PRADO, portador do CPF n° 556.269.631-20 e RG n° 2281553 2ª Via DGPC/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DA SECÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:17547BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N. 053

DECRETO N° 053/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 2".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado MAICON RANGEL RODRIGUES TOMÉ portador do CPF n° 701.093.551-30 e RG n° 6238072 2ª Via SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:38E3830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 054

DECRETO N°054/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado MAICON ESTEVAM, portador do CPF n° 112.271.976-08 e RG n° 5959207 SSP/GO, para ocupar o cargo deCHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI: nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A47AC613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 055

DECRETO N° 055/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL II".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado EURIPEDES ALVES MORAIS, portador do CPF n° 303.049.381.49 e RG n° 1412549 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EAB85097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 057

DECRETO N° 057/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 3".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado DANILLO BITTAR SILVA, portador do CPF n° 034.139.031-36 e RG n° 5448671 SPTC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BA8BA822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 058

DECRETO N° 058 /2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 3".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado ADIMAR JOSE FERREIRA, portador do CPF n° 431.307.801-06 e RG n° 229.3147/2ª Via DGPC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D63945BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N. 059

DECRETO N° 059/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DA SECÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada LILA RATTES DE ANDRADE, portadora do CPF n° 296.801.581-87 e RG n° 2138677 2ª VIA SSP/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DA SECÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E2156ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 060

DECRETO N° 060/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, portadora do CPF n° 054.569.231-81 e RG n° 7965505 SDS/PE, para ocupar o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:0613C706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N. 061

DECRETO N° 061/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SUPERVISORA EDUCACIONAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada GEONECE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS,portadora do CPF n° 640.997.411-68 e RG n° 3357479 SSP/GO, para ocupar o cargo de SUPERVISORA EDUCACIONAL, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:525FAF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 062

DECRETO N° 062/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SUPERVISORA EDUCACIONAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada WILZA RAIMUNDA DE SOUZA,portadora do CPF n° 829.875.721-15 e RG n° 2169016 SSP/GO, para ocupar o cargo de SUPERVISORA EDUCACIONAL, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7443B527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N. 063

DECRETO N° 063/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COODENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,portadora do CPF n° 829.182.711-87 e RG n° 5928446 DGPC/GO, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:CE000DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 064

DECRETO N° 064/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada SÔNIA GOMES QUEIROZ SILVA,portadora do CPF n° 588.057.451-20 e RG n° 335323-49531669 SSP/GO, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F89648B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 065

DECRETO N° 065/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada ELIVAINE BENTO DE MENDONÇA PAULINO,portadora do CPF n° 003.918.251-78 e RG n° 3925773 DGPC-GO, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7F37536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 066

DECRETO N° 066/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada CÍCERA DAMÁSIO DOS SANTOS COSTA,portadora do CPF n° 435.604.401-06 e RG n° 1021985 SSP-MG, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:FE629666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 067

DECRETO N° 067/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada VÂNIA SEVERINO LIMA,portadora do CPF n° 360.557.271-53 e RG n° 154992 DGPC-GO, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7D736559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 068

DECRETO N° 068/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada RACHEL NUNES DOS SANTOS, portadora do CPF n° 003.317.031-22 e RG n° 3654023 / 2ª Via DGPC-GO, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:90D68559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 069

DECRETO N° 069/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ORIENTADORA EDUCACIONAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada ONILDA TIAGO DE QUEIROZ BORGES,portadora do CPF n° 575.316.761-68 e RG n° 2932365 DGPC-GO, para ocupar o cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:84ABED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 070

DECRETO N° 070/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ORIENTADORA EDUCACIONAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada LEILA GARCIA REZENDE GOMES,portadora do CPF n° 450.520.951-87 e RG n° 2559563 DGPC-GO, para ocupar o cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, de provimento em comissão, constante da Lei n° 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7F81AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 085

DECRETO N° 085/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 3".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado JOÃO BATISTA DE JESUS, portador do CPF n° 832.144.531-49 e RG n° 3830212 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A654DAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 086

DECRETO N° 086/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 3".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado CLENILSON FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 085.055.084-08 e RG n° 002.249.934 SESPDS/RN, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4856ED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N. 087

DECRETO N° 087/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 1".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 051.913.628-45 e RG n° 23.657.915-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6B383393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N. 088

DECRETO N°088 /2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada CELIA PAULA DA SILVA, portadora do CPF n° 894.267.381-34 e RG n° 3925896 / 2ª VIA DGPC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4291CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 089

DECRETO N° 089/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado LUIS DONIZETE BARBOSA, portador do CPF n° 015.831.811-05 e RG n° 8499549-7935825 DGPC/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:373DABD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 090

DECRETO N° 090/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 1".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, portador do CPF n° 937.690.751-53 e RG n° 4030077 DGPC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:FBAC8055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 091

DECRETO N° 091/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 2".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado NELSON FREITAS NOGUEIRA, portador do CPF n° 603.544.291-91 e RG n° 2276500 SSP/GO, para ocupar o cargo deASSESSOR ESPECIAL 2, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E63CDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 092

DECRETO N°092 /2017. DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA DE SISTEMAS DE REGULAÇÃO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada IDALBIA VIANA RODRIGUES, portadora do CPF n° 024.977.531-05 e RG n° 5176236 SPTC/GO, para ocupar o cargo de DIRETORA DE SISTEMAS DE REGULAÇÃO, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6D4F0913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 093

DECRETO N°093 /2017. DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada LEONTINA SANTOS FREITAS OLIVEIRA, portadora do CPF n° 592.017.381-53 e RG n° 32433712ª VIA SSP/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de janeiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:63799936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 002/2017 FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2017.

"Que entre si fazem de um lado, a FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, e de outro lado como Contratada a empresa: SINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.207.314/000-86, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestor ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, gestor, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 751.443.012-15, portador do RG sob nº 4642551 PC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADA: SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.970/0001-48, com sede a Rua Odimar Carneiro, nº 474, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio doce-GO, neste ato representado pelo Sr. SINOMAR MENDES TEODORO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, Qd. 15, Lt. 01, S/n – Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, portador do RG nº 3653805 2ª DGPC/GO e inscrito no CPF Nº 806.627.141-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Fornecimento, considerando os expedientes constantes do processo de dispensa delicitação n.º 001/2017 e disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustível, sendo: Gasolina Comum e óleo diesel comum, para abastecimento em bomba para suprir
ás necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	3.500
02	Óleo Diesel Comum	LT	50

TOTAL GERAL

SUP. Quer dizer superior em qualidade.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
01	Litro	3.500	Gasolina comum	Combustível
02	Litro	50	Óleo Diesel Comum	Combustível

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do SECRETÁRIO MUNICIPAL, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
Nenhum produto será entregue sem autorização do SECRETÁRIO MUNICIPAL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I – Gasolina – 3.500 (três mil e quinhentos) litros a R$ 4,00 (quatro reais) cada litro.
II – Òleo Diesel Comum – 50 (cinquenta) litros a R$ 3,17 (três reais) cada litro.

Perfazendo um total geral de R$ 14.158,50 (quatorze mil e cento cinquenta oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL.
O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no período de 02 (dois) meses, ou seja, no período de janeiro a fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de acordo com as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
15.16.10.301.1004.2203. Desp. 48	339030-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Material de Consumo.
15.16.10.301.1004.2203. Desp. 49	339030-114	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Material de Consumo.
15.16.10.305.1004.2070. Desp. 77	33.90.30-102	Manutenção da Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo
15.16.10.305.1004.2070 Desp. 78	.33.90.30-114	Manutenção da Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso “V” do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela PREFEITA MUNICIPAL;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que manterá controle dos quantitativos.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 02 de janeiro de2017.

ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA
Gestor Municipal de Saúde
Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
CNJ: nº 06.037.970/0001-48
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:01811473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 001/2017 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 001/2017

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e o Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*"*.

I – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

1.2 – O Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, na forma do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1 -Lavrado e assinado aos (dois) 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada à secretaria de administração, ao controle interno e a comissão permanente de licitação, na orientação na área de planejamento do município e consultoria e acompanhamento de

processos no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quando necessário, para o exercício 2017.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – a importância global dos serviços é de R$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais) cada uma, vencíveis até todo dia 30 de cada mês.

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – DO OBJETO

6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de 02 de janeiro a 31 de dezembro de dois mil e dezessete (2017).
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO	Valor
10.05.04.122.1203.2050 Desp. 31	319039-100	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	R$. 110.040,00

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;
XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 02 de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Gestor - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento
Contratante

LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS
Sociedade Individual de Advocacia
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:30194E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 002/2017 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2017.

> "Que entre si fazem de um lado, a FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTECIA SOCIAL, e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: AO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTECIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.838.473/0001-04, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal

Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora ADRIANA RESENDE MAIA, brasileira, casada, advogada, portador do CPF/MF n.º 576.219.261-04 e inscrito no RG sob o n.º 2301984 2.A VIA DGPC/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADA: SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.970/0001-48, com sede a Rua Odimar Carneiro, nº 474, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio doce-GO, neste ato representado pelo Sr. SINOMAR MENDES TEODORO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, Qd. 15, Lt. 01, S/n – Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, portador do RG nº 3653805 2ª DGPC/GO e inscrito no CPF Nº 806.627.141-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Fornecimento, considerando os expedientes constantes do processo de Dispensa de licitação n.º 001/2017, nas disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustível, sendo: Gasolina Comum C, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	800

CONSELHO TUTELAR

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	400

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOAÇÃO CONFORME LEI MUNIPAL

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	200

TOTAL GERAL

SUP. Quer dizer superior em qualidade.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
01	Litro	1.400	Gasolina comum	Combustível

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do SECRETÁRIO MUNICIPAL, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
Nenhum produto será entregue sem autorização do SECRETÁRIO MUNICIPAL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitaçãofeita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I – Gasolina – 1.400 (um mil e quatrocentos) litros a R$ 4,00(quatro reais) cada litro, perfazendo um valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL.
O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no período de 02 (dois) meses, ou seja, no período de janeiro a fevereiro ano de dois mil e dezessete, de acordo com as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
16.18.08.244.1002.2080 Desp. 21	339030-129	Manutenção das Atividades do CRAS – Material de Consumo
16.17.08.122.1002.2072 Desp. 05	33.90.30-100	Manut. Das ativ. da Sec. De Promoção e Assist. Social – Material de Consumo
16.18.08.244.1002.2099 Desp. 31	339030-100	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assistência Social – Material de Consumo.
16.18.08.244.0011.2074 Desp. 54	339030-100	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso “V” do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela PREFEITA MUNICIPAL;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que manterá controle dos quantitativos.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 02 de janeiro de 2017

ADRIANA RESENDE MAIA
Gestora Municipal de Promoção e Assistente Social
Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
CNJ: nº 06.037.970/0001-48
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:ADC01089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 002/2017 - FMDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2017.

"Que entre si fazem de um lado, a FUNDOMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADA: SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.970/0001-48, com sede a Rua Odimar Carneiro, nº 474, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio doce-GO, neste ato representado pelo Sr. SINOMAR MENDES TEODORO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, Qd. 15, Lt. 01, S/n – Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, portador do RG nº 3653805 2ª DGPC/GO e inscrito no CPF Nº 806.627.141-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Fornecimento, do processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2017, com as disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustível, sendo: Gasolina Comum C e Óleo Diesel S-10, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	2.500
02	Óleo Diesel S-10	LT	22.000

TOTAL GERAL

SUP. Quer dizer superior em qualidade.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
01	Litro		Gasolina comum	Combustível
02	Litro		Óleo Diesel S10	Combustível

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do SECRETÁRIO MUNICIPAL, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
Nenhum produto será entregue sem autorização do SECRETÁRIO MUNICIPAL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I – Gasolina Comum – 2.500 (dois mil e quinhentos) litros a R$ 4.00 (quatro reais) cada, perfazendo um valor de R$ 10.000,00 (dez milreais)

I – Óleo diesel S-10 – 22.000 (vinte e dois mil) litros a R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) cada, perfazendo um valor de R$ 73.040,00 (setenta e três mil e quarenta reais);

Perfazendo um total geral de R$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL.
O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOREAJUSTE

O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no período de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
18.01.12.361.1325.2059 Desp. 18	339030-1001	Manutenção do Transporte Escolar – material de consumo
18.01.12.122.1325.2057 Desp. 6	339030-1001	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação – material de consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso “V” do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela PREFEITA MUNICIPAL;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que manterá controle dos quantitativos.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 02 de janeiro de 2017.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
CNJ: nº 06.037.970/0001-48
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5539EC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 003/2017 - PREF.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 003/2017.

"Que entre si fazem de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADA: SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.970/0001-48, com sede a Rua Odimar Carneiro, nº 474, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio doce-GO, neste ato representado pelo Sr. SINOMAR MENDES TEODORO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 806.627.141-72 eportador do RG nº 3653805 2ª DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, Qd. 15, Lt. 01, S/n – Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Fornecimento, considerando os expedientes constantes no processo de dispenda delicitação n.º 001/2017, na modalidade Dispensa de Licitação disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustíveis, sendo Gasolina Comum C, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos:
GABINETE DO PREFEITO

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	1.200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA)

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	120

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	500

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	700
02	Óleo Diesel Comum	LT	5.000
03	Óleo Diesel S-10	LT	7.000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	LT	500
06	Óleo Diesel	LT	2.000

SECRETARIA DA AGRICULTURA e, PECUARIA

Item	Discriminação	Und.	Quant.
03	Óleo Diesel Comum	LT	1.500

TOTAL GERAL

SUP. Quer dizer superior em qualidade.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
01	Litro	3.820	Gasolina comum	Combustível
02	Litro	3.000	Óleo Diesel S10	Combustível
03	Litro	10.500	Óleo Diesel Comum	Combustível

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do SECRETÁRIO MUNICIPAL, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
Nenhum produto será entregue sem autorização do SECRETÁRIO MUNICIPAL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I – Gasolina – 3.820 (três mil e oitocentos vinte) litros a R$ 4,00 (quatro reais) cada, perfazendo um valor de R$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos oitenta reais);

II -Óleo Diesel S10 – 3.000 (três mil) litros a R$ 3,32 (três reais e trinta dois centavos) cada, perfazendo um valor de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentossessenta reais);

III – Óleo Diesel Comum – 10.500 (dez mil e quinhentos) litros a R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) cada, perfazendo um valor de R$ 33.285,00 (trinta três mil e duzentos oitenta cinco reais).

Perfazendo um total geral de R$ 58.525,00 (cinquenta oito mil e quinhentos vinte cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL.
O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no período de 02 (dois) meses, ou seja, no período de janeiro a fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de acordo com as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
10.02.04.122.1315.2029 Desp. 4	339030-100	Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo
10.05.04.122.1203.2050. Desp. 27	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento – Material de Consumo.
10.06.04.123.0054.2055. Desp. 39	339030-100	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento – Material de Consumo.
10.11.26.782.1202.2033. Desp. 93	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes – Material de Consumo.
10.11.26.782.1202.2033. Desp. 94	339030-116	Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes – Material de Consumo.
10.08.15.452.1322.2032 Desp. 64	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
10.10.20.606.1010.2036 Desp. 82	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso “V” do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela PREFEITA MUNICIPAL;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que manterá controle dos quantitativos.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 02 de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento
Gestor do Executivo
Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
CNJ: nº 06.037.970/0001-48
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:898B1753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 006/2017 - PREF.

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 006/2017

> "Que entre si fazem de um lado como contratante a MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como Contratada a empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI – ME".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda,
brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 5, Lt. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 03 dias do mês de janeiro do ano 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa é para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, na sede do Município de Aparecida do Rio Doce para atender o Centro Administrativo das Águas Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 03 de janeiro e término em 31 de dezembro de ano 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO.

O valor mensal do serviço de acesso á Internet será pago o décimo dia útil do mês subsequente ao período mensal.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não serão reajustados no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação
10.05.04.122.1203.2050 – 33.90.39-100 Desp. 31	Manut. Das ativ. da Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pela SECRET´RIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,
d) De qualquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;
e) È de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto a sede do EXECUTIVO DO MUNICÍPIO;

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

a) O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
b) A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS DE RECISÃO

a) A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADAsem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- Desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL, ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL;
b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Fica a Servidora a senhora Ezeli Souza de Oliveira Costa, portador do CPF: 499.757.811-87 chefe de Seção de Patrimônio e Almoxarifado, Lotado na secretaria de Administração e Desenvolvimento, incumbido de ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 004/2017 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em quanto vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2017

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor Executivo
Contratante

ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME
CNPJ n° 07.432.007/0001-21
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C3B6E3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 014/2017 - FMS

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 014/2017

"Que entre si fazem de um lado como contratante a SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE, e de outro lado como Contratada a empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI – ME".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Qd. 08 Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, Gestor, residente e domiciliado a Avenida Castro Alves, Qd. 46, Lt. 1-B, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, inscrito no RG nº 4642551 PC/GO e cadastrado no CPF/MF nº 751.443.012-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda,brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 5, Lt. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 03 dias do mês de janeiro do ano 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa é para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender o Centro Administrativo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 03 de janeiro e término em 31 de dezembro de ano 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentadasà SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor mensal do serviço de acesso á Internet será pago o décimo dia útil do mês subsequente ao período mensal.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não serão reajustados no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação
15.16.10.122.1004.2063 – 33.90.39-102 Desp. 12	Manut. Das Ativ. da Sec. De Saúde – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pela SECRET´RIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,
d) De qualquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;
e) È de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto a sede do EXECUTIVO DO MUNICÍPIO;

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

a) O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
b) A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporia de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS DE RECISÃO

a) A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADAsem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- Desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL, ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL;

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

Fica a Servidora a senhora Ezeli Souza de Oliveira Costa, portador do CPF: 499.757.811-87 Chefe de Seção de Patrimônio e Almoxarifado, Lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento, incumbido de ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 003/2017 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em quanto vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2017

ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ADRIANO CIRILO PASQUAL
Doneda EIRELLI – ME,
CNPJ n° 07.432.007/0001-21
Contratante

TESTEMUNHAS:

01/ NOME:_____
CPF: _____

02 / NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EDB1B78D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
"NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 083/13, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁICA LTDA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/13."

"NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 083/13, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁICA LTDA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/13."

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, centro, Campos Belos-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade de n.º 33.169-A e do CPF-MF de n.º 889.631.871-87, residente e domiciliado nesta cidade, sendo encontrado na sede da Prefeitura, denominado **CONTRATANTE** e a e de outro, a Empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apinagés, 174, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.615.788/0001-50, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 061.069.511-87, RG nº: 4340724 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 36, nº 338, Setor Marista, Goiânia/GO, firmam a presente TERMO ADITIVO do Contrato de contratação de empresa especializada na Implantação e Prestação de Serviços de Locação de Softwares que atendam às legislações específica em Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patriomônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos(Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, em atenção à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municipios de Goiás, visando suprir as necessidades de todos os órgãos que compõem o poder executivo deste município, considerando os arts. 24, IV e 57, II e IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato originário nº 083/13, decorrente da Tomada de Preço nº 01/2013, celebrado entre as partes em 15 de Agosto de 2013, que já foi aditivado em 30/12/2013 para o período de 30/12/13 a 15/05/2014; em 10/04/2014 para o período de 10/04/2014 até 31/12/14; em 12/12/2014 para o período de 01/01/2015 a 15/05/2015; em 16/05/2015 para o período 16/05/2015 a 31/12/2015; em 31/12/2015 para o período de 01/01/2016 a 15/05/2016; em 13 de maio de 2016 para o período de 16/05/2016 a 01/10/2016 e em 30 de setembro de 2016 para o período de 02/10/2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°. 083/2013 celebrado entre as partes, previsto na **Cláusula Segunda** daquele instrumento, com fundamento no Artigo 57, da Lei n°. 8.666/93, por 60 (sessenta) dias, iniciando-se o mesmo em 18/01/2017 e findando em 02/03/2017, passando a produzir seus **efeitos a partir de 02/01/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os Artigos 24, IV e 57, II e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da **Cláusula Segunda,** do Termo de Contrato, celebrado entre as partes em 15 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada a importância mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo umvalor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correndo as despesas por conta da dotação da cláusula seguinte.

CLÁUSILA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Nomenclatura
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS	
04.122.0052.2.005.3.3.90.30	Manutenção das Atividades Administrativas

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no placard de publicidades da prefeitura e no site www.camposbelos.go.gov.br deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 18 de janeiro de 2017.

DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Megasoft Informática LTDA
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – JANAINA SOARES DA SILVA
CPF: 970 153 524 - 53

2ª – WEDEMARCIO MACHADO SOARES
CPF: 009 329 451 – 47

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E8C9615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº029/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia Para o Cargo de Gestora do FMDCA, cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEUZINETE PEREIRA TERRA**, para ocupar, em comissão, o cargo de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC2955B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 030/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna a funcionária pública municipal: **TELMA MARIA MARQUES COSTA,** LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR, à sua função de origem a partir de 10/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/01/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que este ATO ADMINISTRATIVO está de acordo com as normas legais.

TOMAS DE A. R. CARVALHO
Sec. Mul. Governo

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BD2555E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 06 de Fevereiro de 2.017 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo menor preço por item, para Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, sendo armários, produtos hospitalares, 01 (um) veiculo zero km, materiais odontológicos, materiais eletrodomésticos, materiais eletrônicos, informática e materiais permanente para atender as necessidades da UBS (Unidade Basica de Saúde), conforme itens discriminados no Anexo I, deste instrumento convocatório.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.

Castelândia-GO., 20 de Janeiro de 2.017.

EDRIANA ARANTES DE ARAUJO CARLOS.
Gestora do FMS.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:F43B4A7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº002/2017.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, II C/C §1º e Constituição Federal, art. 37, Inc. XXI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE IPAMERI – FUMPI.
CONTRATADA: BELLE, BRANQUINHO & MACALÉ – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste ajuste a contratação dos serviços profissionais de advocacia e assessoria jurídica previdenciária especializada em previdência municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.09.272.1003.2065.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
PRAZOS DE VIGÊNCIA:09/01/2017 à 31/12/2017.

IPAMERI-GO, 09 de janeiro de 2017.

ÉLIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA
Presidente
FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:EF483D7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 006 / 2017
INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 002_2017
CREDENCIANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CREDENCIADA: **Aila Luiza da Rocha Morais**
Objeto: prestação de serviços de assistente social.
Prazo: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17-08.244.1203.2.123 – 3.3.90.36
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

CELCÍDIA NERI AMORIM MEIRA
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br .

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:E3C94185

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 007 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003_2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UIRAPURU – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: IVONE DE MORAIS DOS REIS
OBJETO: Prestação de Serviços de Pedagogia na casa do idoso em Uirapuru.
VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17-08.41.0120.2.118 – 3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

CELCÍDIA NERI AMORIM MEIRA
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br .

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:2E418BB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
005/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº CONTRATO Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UIRAPURU
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
OBJETO: Locação de sistema de informática com módulos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Controle de Arrecadação, Portal de Transparência, E-Sic;
prestação de serviços;
treinamentos;
manutenção;
atualização dos sistemas
VIGÊNCIA: 1 (UM) meses.
VALOR: **R$ 4.100,00 (Quatro mil e Cem Reais)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.04-03.091.0052.2010 – 3.3.90.39.
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 04 de janeiro de 2017.
CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 04 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:0C3D10B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006/2017

PROCESSO ADM - Nº 011 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **ALDERICO CORREIA RODRIGUES (ALDERICO TRANSPORTE)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**

VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 14.087,00 (catorze mil e oitenta e sete reais**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:ECC2137B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2017

PROCESSO ADM - Nº 012 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **CLAUDICEIA MARIA DE SOUZA (CLAUDICEIA TRANSPORTE)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 18.775,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e cinco reais**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:E1C59600

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2017

PROCESSO ADM - Nº 013 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **JOAQUIM ANTONIO ARAUJO NETO (JOAQUIM TRANSPORTE)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 10.348,80 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:683F8907

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/2017

PROCESSO ADM - Nº 015 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **ECIONE SANTANA FERREIRA (ECIONE TRANSPORTE)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 17.297,30 (dezesete mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:0A3892A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 017 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009_2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **GENILDO MANOEL ALVES (GENILDO TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 15.818,80 (quinze mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:10F26448

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 011 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 018 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **VICENTE CARVALHO DA COSTA (VICENTE TRANSPORTE)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 14.192,60 (catorze mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:4228053E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 019 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 011_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **AGNALDO DA SILVA QUEIROZ (AGNALDO DA SILVA TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 17.149,00 (dezesete mil e cento e quarenta e nove reais**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:AC1F5289

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 020 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 012_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **ELISMAR GRACIANO MACIEL (ELISMAR TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:036FCC26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 021 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **AIRES ANTONIO DA SILVA (AIRES TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 11.532,00 (onze mil e quinhentos e trinta e dois reais**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:C475D3F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 015 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 023 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **JOSÉ CARVALHO CABRAL (JOSÉ CARVALHO TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 13.305,60 (treze mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:12E8F312

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 015 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 023 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **JOSÉ CARVALHO CABRAL (JOSÉ CARVALHO TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 13.305,60 (treze mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:D9C22A56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 016 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 014 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **VALÉRIA SIVIRINO DA COSTA (VALÉRIA TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 21.732,40 (vinte e um mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:0C202BB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 070 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **LUDMILLA FRANCISCA DE PAULA (LUDMILLA TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 12.348,00 (doze mil e trezentos e quarente e oito reais**)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:83E8111A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018 / 2017

PROCESSO ADM - Nº 047 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 017_2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ANA MARIA TRANSPORTES)**
OBJETO: **O objeto do presente contrato é a locação de veículo para transporte de alunos da rede escolar.**
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a validade da assinatura até 31 de março de 2017.
VALOR : **R$ 22.028,00 (vinte e dois mil e vinte e oito reais**))
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA : 13 de janeiro de 2017.

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES
Gestora do Contrato

C E R T I D Ã O
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:75471DB8

UIRAPURU PREVI
002_2017 CONTRATO SOFTWARE SELF

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002 / 2017.
PROCESSO ADM - Nº 002 / 2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002_2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é ***Contratação de pessoa jurídica de locação de licença de uso do sistema gerenciador de regimes próprios de previdência social, com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema e serviços complementares***, conforme detalhamento da **cláusula segunda**.
VIGÊNCIA: da assinatura até 28 de fevereiro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.04-04.122.0052.2.010 - 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.
CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, no site
www.diariomunicipal.com.br/agm/ e
www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 02 de janeiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:5E9D2B3F

